



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 449/2024

*AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO,
TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS E
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, bem como ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentaria de recursos de uma categoria de programa para outra, de uma unidade orçamentaria para outra e ainda de uma fonte de recurso para outra, no orçamento aprovado para o exercício do ano em curso de 2024, de acordo com o previsto no inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º A abertura de credito adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentaria, de que trata o caput deste artigo, processar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º A autorização contida no caput do art. 1º desta Lei permitirá que o prefeito Municipal, respeitada as demais normas constitucionais e nos termos da Lei/Federal Nº 4.320/64, possa efetuar:

I- Remanejamento e suplementação de dotações orçamentarias com finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos previsto no inciso III, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentarias dos respectivos órgãos reestruturados.

II- Remanejamento e Suplementação de dotações orçamentárias e caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentaria para outra.

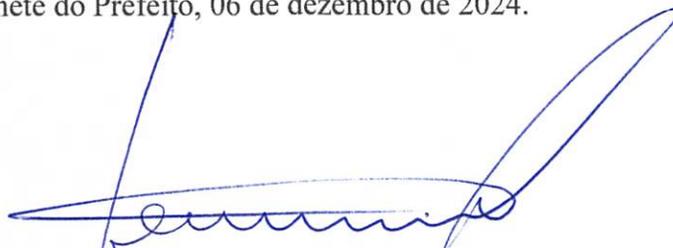
III- Transferências de dotações, por decretos e resolução, respectivamente, as dotações atribuídas ao executivo e ao legislativo, entre os mesmos grupos de natureza de despesas;

IV-Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentaria para outra, ou de uma categoria de programa para outra, desde que dentro do mesmo órgão.

V- Fica autorizado o Poder Executivo a remanejar recursos do Pré-Sal para pagamento de contribuições previdenciária

Art. 3º Esta Lei entra vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2024.



Wilson Evangelista Feitosa
Prefeito Constitucional



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXII - Nº. 012/2024 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEXTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO



LEI Nº 449/2024

*AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO,
TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS E
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, bem como ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programa para outra, de uma unidade orçamentária para outra e ainda de uma fonte de recurso para outra, no orçamento aprovado para o exercício do ano em curso de 2024, de acordo com o previsto no inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º A abertura de crédito adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, de que trata o caput deste artigo, processar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º A autorização contida no caput do art. 1º desta Lei permitirá que o prefeito Municipal, respeitada as demais normas constitucionais e nos termos da Lei/Federal Nº 4.320/64, possa efetuar:

I- Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos previsto no inciso III, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

II- Remanejamento e Suplementação de dotações orçamentárias e caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.

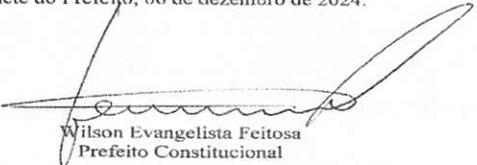
III- Transferências de dotações, por decretos e resolução, respectivamente, as dotações atribuídas ao executivo e ao legislativo, entre os mesmos grupos de natureza de despesas;

IV- Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programa para outra, desde que dentro do mesmo órgão.

V- Fica autorizado o Poder Executivo a remanejar recursos do Prê-Sal para pagamento de contribuições previdenciária

Art. 3º Esta Lei entra vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2024.


Wilson Evangelista Feitosa
Prefeito Constitucional